



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

|                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO Nº:</b>       | 001-001.162/2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>OBJETO:</b>            | Contratação de empresa especializada em <b>Serviços de Engenharia</b> para <b>execução de Pátio para Cerimônias Cívicas</b> , com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil. |
| <b>VALOR TOTAL:</b>       | R\$ 139.237,84 (cento e trinta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos).                                                                                                                                                                                                      |
| <b>TIPO:</b>              | Menor preço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b> | Indireta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>INTERESSADO:</b>       | Diretoria Administrativa e Financeira                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>PARTICIPAÇÃO:</b>      | Ampla concorrência.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

|                                 |                                                                                                                                                 |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA DE ABERTURA:</b>        | <b><u>22/12/2017.</u></b>                                                                                                                       |
| <b>HORÁRIO:</b>                 | <b>09h30min.</b>                                                                                                                                |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG</b> | www.comprasgovernamentais.gov.br - <b>UASG CLDF: 974004</b>                                                                                     |
| <b>PREGOEIRO:</b>               | ROBERTA DE SOUZA BRITO NAZARÉ (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 163, de 14 de março de 2017, publicado no DCL nº 48, de 15/03/2017). |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**EDITAL:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos Licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



## Sumário

|                                                                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>1. DO OBJETO</b>                                                                | 3                             |
| <b>2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</b>                    | 3                             |
| <b>3. DO CREDENCIAMENTO</b>                                                        | 4                             |
| <b>4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO</b>                                                | 4                             |
| <b>5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS</b>                                                   | 5                             |
| <b>6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA</b>                                         | 5                             |
| <b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b> | 6                             |
| <b>8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>                                                  | 6                             |
| <b>9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO</b>                          | 7                             |
| <b>10. DA HABILITAÇÃO</b>                                                          | 8                             |
| <b>11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>                                         | 10                            |
| <b>12. DOS RECURSOS</b>                                                            | 10                            |
| <b>13. DA CONTRATAÇÃO</b>                                                          | 11                            |
| <b>14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                     | 11                            |
| <b>15. DAS PENALIDADES</b>                                                         | 11                            |
| <b>16. DO PAGAMENTO</b>                                                            | 12                            |
| <b>17. DA GARANTIA CONTRATUAL</b>                                                  | 13                            |
| <b>18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>                                              | 13                            |
| <b>19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                                  | 13                            |
| <b>ANEXO I DO EDITAL</b>                                                           | 15                            |
| <b>Anexo I Termo de Referência</b>                                                 | Erro! Indicador não definido. |
| <b>Anexo II Termo de Referência</b>                                                | 1                             |
| <b>Anexo III Termo de Referência</b>                                               | 10                            |
| <b>Anexo IV Termo de Referência</b>                                                | 11                            |
| <b>ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO</b>                                     | 12                            |
| <b>ANEXO III DO EDITAL - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS</b>                 | 21                            |



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Edson Cândido de Oliveira designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 163, de 14 de março de 2017, publicado no DCL nº 48, de 15/03/2017, torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO**, sob o REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, empreitada por preço global na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da seguinte legislação:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Distrital nº 25.966/2005; Decreto Distrital nº 26.851/2006;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de Pátio para Cerimônias Cívicas, com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil, conforme anexo I deste Edital.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**1.3.** Integram este Edital todos os seus anexos.

### **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

**2.2.** As petições deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70.094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8655, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o email: [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br).

**2.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.4.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico via internet**, no endereço [cpl@cl.df.gov.br](mailto:cpl@cl.df.gov.br). O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

**2.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), e enviadas eletronicamente, via email, aos interessados cadastrados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.6.1.** A Licitante interessada no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**2.6.2.** Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema comprasnet, a Licitante interessada no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas. Os avisos serão entranhados no processo.

**2.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**2.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Somente poderão participar deste processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

**4.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

**4.2.1.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

**4.2.2.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

**4.2.3.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

**4.2.4.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

**4.2.5.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.2.6.** Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.3.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**4.3.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**4.3.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.3.** No caso de ocorrer empate, conforme art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, os procedimentos para o desempate serão os previstos no art. 45 do mesmo dispositivo legal.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c a Lei Complementar nº 147/2014, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**5.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.2.1.** As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de forma imediata via "chat" aos questionamentos e solicitações feitas pelo Pregoeiro.

**6.2.2.** A inércia da Licitante em responder ao Pregoeiro pelo "Chat" caracterizará seu desinteresse no objeto do certame o que ensejará a recusa de sua proposta.

**6.3.** As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total da proposta** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.4.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, **EXCEPCIONALMENTE**, pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br**, ou, ainda, em último caso, por meio do fax (61) 3348-8655 a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

demaís documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá protocolar sua proposta, em língua portuguesa, devendo a proposta conter:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente,
- c) Conter as especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Planilha Modelo de Proposta de Preço, Anexo III do Edital;
- d) **Conter o valor total da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- e) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega;

**6.5.** A convocada terá sua proposta recusada/desclassificada quando deixar de enviar a proposta no prazo estabelecido no item **6.4**, salvo se devida e tempestivamente justificado.

**6.5.1.** A Licitante interessada no objeto do certame deverá providenciar, **antecipadamente**, o arquivo com toda documentação habilitatória de forma a não haver atrasos em seu envio quando convocado pelo Pregoeiro.

**6.6.** Caso o prazo de que trata o item **6.4**, letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal. Após a fase de lances, o item restará fracassado caso os valores ofertados estejam acima do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** Somente as licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total da proposta**.

**8.4.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, se não houver êxito na negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, SERÃO EFETUADAS DILIGÊNCIAS, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666.

**9.3.2.** Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a solicitação.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**9.9.** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**10.2.** O(s) licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

**10.2.1.** Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa executou serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo a obra civil e a montagem de estrutura metálica de porte equivalente ou superior.

**10.2.1.1.** O atestado deverá conter de **FORMA EXPRESSA** os serviços que foram ou são prestados.

**10.2.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.2.1.3.** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**10.2.1.4** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela estabilidade dos mastros e pelos serviços de engenharia, devendo ser detentor de responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**10.2.1.4.1** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

**10.2.1.5.** Comprovação da capacitação técnico do profissional indicado, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

**10.2.1.5.1** Serão consideradas, para esta licitação, parcelas de maior relevância executadas em uma mesma obra;

**10.2.1.6.** Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos **serviços de engenharia** constantes do objeto do Termo de Referência, devendo constar dessa relação os profissionais envolvidos na execução da obra.

**10.2.1.7.** Para o conhecimento detalhado de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação dos serviços, para dar condições de avaliação *in loco* do grau de complexidade do mesmo e para o correto dimensionamento e elaboração da proposta - dada a complexidade e a especificidade do objeto do certame, é **facultada** ao licitante a realização de vistoria das instalações, no local de execução dos serviços.

**10.2.1.7.1.** No caso de opção pela vistoria, esta deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Divisão de Serviços Gerais da CLDF - DSG,





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

pelo telefone (61) 3348-8592 8593. Não serão realizadas vistorias no dia marcado para abertura do certame.

**10.2.1.8.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, se for o caso, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.2.1.9. Certidão Negativa de Falência,** Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso a validade não esteja expressa, a emissão não poderá ter ocorrido a mais de 60 (sessenta) dias;

**10.2.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei para demonstração da situação financeira da Licitante que será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

**10.2.2.1.** Serão aceitos os índices constantes do SICAF.

**10.2.2.2.** A exigência de índices de liquidez se justifica por se tratar de contratação que envolve custo alto e ultrapassando o prazo considerado como de entrega imediata, nos termos da Lei 8.666/93, art. 31, § 2º.

**10.2.3.** As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor da contratação**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

**10.2.4.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar os documentos que as supram:

**10.2.4.1.** registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.4.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**10.2.4.3.** Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

**10.2.4.4.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.2.4.5.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**10.2.4.6.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.4.7.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**10.2.4.8.** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

**10.2.4.9.** Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212/2010, alterada pela Lei nº 8.870/1994;



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**10.2.4.10.** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**10.2.4.11.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005.

**10.3.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser enviados por meio da ferramenta "Enviar Anexo", ou, EXCEPCIONALMENTE, pelo email **cpl@cl.df.gov.br** no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema ou da solicitação do Pregoeiro, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

**10.4.** No caso de ME, EPP ou Equiparado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e as declarações prestadas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a data e horário para sua continuidade.

**10.6.1.** O Pregoeiro poderá realizar novas convocações para que a Licitante envie outros documentos que complemente as informações prestadas em documentos anteriormente enviados.

**10.7.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.8.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

**11.2.** Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

### 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que



qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento de contrato, **conforme modelo constante do Anexo II deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

**13.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação da adjudicatária.

**13.4.** O contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do "aceite" do executor do contrato, a ser designado pela Contratante.

**13.5.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

**13.7.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A Contratada deverá nortear os trabalhos nos termos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**14.2.** Constatada qualquer irregularidade nos serviços, o servidor responsável pelo recebimento poderá:

**14.2.1.** Relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**14.2.2.** Relativamente à qualidade dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**15.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado (**Índice de Atraso na Entrega**), assim considerado pela Administração, execução parcial ou



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, no que couber:

**15.2.1.** Advertência;

**15.2.2.** Multa de:

**I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

**III - 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

**IV - 15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

**V - até 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**15.2.3.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**15.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

**15.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

**15.7.** Em complementação ao Item 15.2 e seus subitens, a Contratada deverá observar o indicador de não-conformidade dos requisitos constante da planilha do Item 6.2 do Termo de Referência, onde está estabelecida a possibilidade e os critérios para a aplicação de glosa na fatura dos serviços prestados.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I –Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**III - Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

**IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;**

**V –Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**16.2.** Os pagamentos serão efetuados nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital, contra a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

**16.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será



atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Não será exigida Garantia.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0145160031006– Reforma e Benfeitorias no Edifício sede da CLDF; Elementos de Despesa: 4490-51 – OBRAS E INSTALAÇÃO.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**19.4.** Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**19.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

**19.7.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9.** Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

**19.10.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12.** O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões"> "Em andamento".



# **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**19.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8655, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

Brasília, 11 de dezembro de 2017.

**Roberta Brito**

Pregoeira





**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em **Serviços de Engenharia** para **execução de Pátio para Cerimônias Cívicas**, com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil.

**2. REGIME DE LICITAÇÃO**

**2.1.** As propostas serão no regime de **Empreitada por Preço Global**.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição e instalação do conjunto de mastros externos para bandeiras na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal visa atender à legislação pertinente, em especial às seguintes leis:

**3.1.1.** Lei Distrital nº 4.767/2012, de autoria do Dep. Wasny de Roure, que institui a obrigatoriedade da apresentação da Bandeira Nacional nos prédios da administração pública, no âmbito do Distrito Federal;

**3.1.2.** Lei nº 5.700/1971, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais com as atualizações da Lei Nº 8.421/1992;

**3.1.3.** Lei nº 12.157/2009, no que diz respeito à obrigatoriedade de hasteamento da bandeira do MERCOSUL juntamente com a bandeira nacional na sede do Poder Legislativo do Distrito Federal.

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

|                               |
|-------------------------------|
| <b>4.1. MASTROS</b>           |
| <b>Características Gerais</b> |



4.1.1. Os mastros deverão seguir as especificações e requisitos mínimos discriminados abaixo, como também ao contido nos anexos a este Termo de Referência.

4.1.2. Os preços deverão considerar o fornecimento, montagem e instalação de 05 (cinco) mastros, sendo um de 12 (doze) metros de altura útil (aparente) e quatro de 10 (dez) metros, no edifício da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília-DF, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

4.1.3. Terão Perfil escalonado (não-cônico), engastados em base de concreto (através de chumbadores), com flange no nível do piso para acabamento e reforço da fixação.

### **Confecção**

4.1.4. Fabricação com tubo de aço galvanizado com acabamento superficial revestido com zinco por imersão a quente, conforme a NBR 6.323/90.

4.1.5. Seções circulares com diâmetro variado, com dimensões calculadas para suportar a carga proveniente do hasteamento de bandeira de 2,25m x 3,20m, exposta à chuva e aos ventos, sendo, aproximadamente:

- a) Trecho inicial (base) com diâmetro de 4" (quatro polegadas);
- b) Trecho intermediário com diâmetro de 3 1/2" (três polegadas e meia);
- c) Trecho final (topo) com diâmetro de 3" (três polegadas).

4.1.6. Os segmentos de tubo deverão ser firmemente soldados e conificados em suas pontas (pontos de ligação) para evitar cobrejuntas.

4.1.7. O recobrimento nas emendas dos tubos deverá ser calculado para garantir a integridade dos mastros, sem quebras ou deslocamentos.

### **Acabamentos**

4.1.8. Pintura com esmalte sintético, cor branca, em duas demãos, no mínimo, base preparada com aplicação de produto antioxidante de primeira linha. Aplicação com pistola de ar e sem bolhas, falhas ou imperfeições na distribuição da tinta, ou seja, com distribuição homogênea.

4.1.9. Acabamentos do topo do mastro do tipo PINGENTE ou ESFERA



### **Acessórios**

4.1.10. Roldanas de alumínio com as seguintes características:

- a) Afixadas (soldagem) com caixa de fixação em chapa de aço de espessura mínima de 03mm e rebite de alumínio de, no mínimo, 12mm, tendo, entre a roldana e o mastro, apenas o espaço suficiente para a passagem do cabo de diâmetro de 6mm;
- b) Diâmetros externos de 60mm.

4.1.11. Ganchos para amarração do cabo de sustentação da bandeira com:

- a) Comprimento mínimo de 140mm;
- b) Largura mínima de 10mm;
- c) Instalado à altura de 1,10m da base.

4.1.12. Cabos de nylon multifilamento com diâmetro de 06mm para sustentação da bandeira junto aos ganchos de amarração;

4.1.13. Duas travas de segurança para cada mastro.

### **4.2. Serviços de Engenharia**

4.2.1. Os serviços de engenharia para instalação dos mastros e execução das obras (pátio de hasteamento, iluminação) seguirão o especificado neste item e no **Roteiro Técnico** (Anexo I deste TR).

4.2.2. Antes de apresentarem suas propostas, é recomendável que as licitantes vistoriem o local da obra e analisem as condições, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

4.2.3. Para realizar a vistoria com acompanhamento da unidade técnica da CLDF, a Licitante deverá agendar na Divisão de Serviços Gerais da CLDF, através dos números 3348-8592 ou 3348-8593.

4.2.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos ou croquis fornecidos, não poderão, jamais, constituir pretexto para cobrança de "serviços extras" e/ou alteração na composição de preços unitários.

4.2.5. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao



perfeito e completo funcionamento do objeto licitado, incluindo todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

4.2.6. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na sede da CLDF em Brasília-DF, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas tais como guindastes, instalações de máquinas, andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução da obra, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

4.2.7. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Termo de Referência quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

## **5. PRAZO DE CONCLUSÃO**

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços de engenharia e entrega dos mastros instalados é de 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FISCALIZAÇÃO.

## **6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A entrega dos materiais e a execução dos serviços de engenharia se dará no Edifício sede da CLDF, no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça Municipal, quadra 2, lote 5, Brasília/DF, CEP 70094-902, e instalados em local indicado pela FISCALIZAÇÃO, conforme projeto (Anexo II deste TR).

## **7. GARANTIA**

7.1. A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 3 (três) meses, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, aí incluídos os mastros, seus componentes e acessórios.

7.2. Caso a garantia do fabricante do equipamento ou material seja superior à garantia geral ofertada pela CONTRATADA, valerá a de maior extensão.



**7.3.** A garantia dos mastros e demais produtos fornecidos abrangerá inclusive seus componentes e acessórios, contra eventuais defeitos de fabricação, montagem e instalação.

**7.4.** Quaisquer características ou acessórios constantes do bem fornecido que exceda as especificações mínimas aqui apresentadas integrarão a garantia do produto, independentemente de estarem discriminados na proposta vencedora ou neste Termo de Referência.

**7.5.** A empresa licitante deverá prestar garantia durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos ou superior, a contar do recebimento definitivo, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

**7.6.** Constatados quaisquer falhas construtivas ou defeitos nos materiais, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, seja nos serviços realizados ou nos produtos ou nos componentes e/ou peças empregados, por exigência da FISCALIZAÇÃO, que estipulará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**7.7.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de vigência contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando a expensas da CONTRATADA a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**7.8.** A garantia será acionada caso se constate, durante o período de vigência, qualquer defeito que impeça ou dificulte o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções da fabricação, seja na bandeira dita ou em seus componentes e/ou peças empregados, por exigência da CLDF, que estipulará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**7.9.** Não serão admitidas alegações de perda de garantia em decorrência de falhas na montagem, na instalação ou na execução de quaisquer dos serviços objeto da contratação.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA/CAU, comprovando que a empresa forneceu mastros e executou serviços com características pertinentes e



compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo a obra civil e a montagem de estrutura metálica de porte equivalente ou superior.

**8.2.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente um Engenheiro Civil ou Arquiteto, que será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela estabilidade dos mastros e pelos serviços de engenharia, devendo ser detentor de responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**8.2.1.** O Responsável Técnico indicado quando da licitação não deverá ser substituído, a não ser por solicitação da FISCALIZAÇÃO.

**8.2.2.** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, se nela constar o nome do profissional indicado;

**8.2.3.** A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado poderá ser feita por intermédio da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

**8.2.4.** Para os fins de atendimento ao disposto no § 2º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, serão consideradas, para esta licitação, parcelas de maior relevância executadas em uma mesma obra.

**8.3.** Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos **serviços de engenharia** constantes do objeto deste Termo de Referência, devendo constar dessa relação todos os profissionais envolvidos na execução da obra.

**8.3.1.** Os profissionais integrantes da equipe técnica indicados quando da licitação não deverão ser substituídos, a não ser a pedido da FISCALIZAÇÃO. Caso haja necessidade de substituição, a ação deverá ser informada antecipadamente à CLDF, tendo os novos profissionais qualificação idêntica aos anteriores.

## **9. VALOR ESTIMADO**

**9.1.** O valor dos serviços baseia-se em planilha estimativa, utilizando-se a tabela com os preços de serviços e/ou insumos publicados pelas seguintes instituições, observada a edição mais recente e a seguinte ordem de prioridade:

a. Tabela SINAPI de composições analíticas – DF;





- b. TCPO – Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos (Ed. PINI);
- c. Tabela SICRO 2 – DNIT;
- d. Tabelas Oficiais de demais órgãos públicos federais, estaduais ou municipais (ex. SEINFRA-CE, SETOP-MG, ORSE-SE, SEDOP-PA, IOPES-ES).

**9.2.** Caso o serviço/material não conste em nenhuma das fontes citadas, será pesquisado pelo setor competente em bancos de preços públicos ou em pesquisa de mercado.

## **10. BDI**

**10.1.** A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como: 1- CUSTO COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, 2- DESPESAS EVENTUAIS (greves, feriados não previstos, falta momentânea de material, acidentes inerentes à própria atividade de construção, etc., ou seja, que tenham conotação de taxa de risco da construtora), 3- DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc) e 4- CUSTO FINANCEIRO (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).

**10.2. O percentual do BDI para os serviços de engenharia não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta.**

## **11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1.** Deverá integrar a proposta financeira mencionada no Edital de Licitação, obrigatoriamente, os seguintes documentos, conforme modelos constantes dos anexos indicados:

11.1.1. Proposta financeira propriamente dita – Conforme o Edital da Licitação

11.1.2. Planilha orçamentária (composições de preços unitários) – Anexo III deste TR.

11.1.3. Cronograma físico-financeiro – Anexo IV deste TR.

11.1.4. Declaração de Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto) – Anexo V deste TR.

11.1.5. Declaração de Capacitação da equipe técnica especializada que se responsabilizará pelos serviços – Anexo VI deste TR.

11.1.6. Declaração de conhecimento do grau de dificuldade da obra e de que a licitante é detentora de todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste TR (Execução de Pátio para Cerimônias Cívicas,



com Fornecimento e Instalação de Mastros Externos para Bandeiras) – Anexo VII deste TR.

## **12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**12.1.** Facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todos os materiais, equipamentos e documentação.

**12.2.** Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, estadas e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários.

**12.3.** Responsabilizar-se pelas despesas de transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**12.4.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a taxas administrativas, cópias de documentos e projetos.

**12.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços.

**12.6.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

**12.7.** Entregar à FISCALIZAÇÃO as notas fiscais referentes aos mastros e luminárias, juntamente com a garantia do fabricante.

**12.8.** Entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, a relação da equipe técnica que executará a obra, que deverá conter um engenheiro ou arquiteto e um encarregado ou mestre-de-obras.

**12.8.1.** Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, *e-mail*, e os números de telefones celulares dos responsáveis.

**12.9.** Empregar todos os materiais necessários à execução da obra, dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

**12.10.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.

**12.11.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.



**12.12.** Cumprir as legislações federais, distritais e locais, bem como seguir todos os procedimentos e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**12.13.** Seguir todos os procedimentos de segurança para proteção de transeuntes demais pessoas envolvidas no processo.

**12.14.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

**12.15.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

**12.16.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

**12.17.** Providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos que assim o exigirem.

**12.18.** Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

**12.19.** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços, essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra e funcionamento dos mastros e seus acessórios.

**12.20.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais ou distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais ou execução dos serviços contratados.

**12.21.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os materiais ou a execução dos serviços venham a causar, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos de falhas nos materiais e equipamentos fornecidos, mesmo que ocorridos na via pública.

**12.22.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os materiais ou serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela CLDF, bem como por indenizações que possam ser devidas



a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

**12.23.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da CLDF.

**12.24.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

**12.25.** Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

**12.26.** Manter, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CLDF e ainda a colocação de placas da obra, contendo todos os dados exigidos pelas posturas legais.

**12.27.** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

**12.28.** Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e/ou indesejável.

### **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A FISCALIZAÇÃO da obra e do contrato será exercida exclusivamente por comissão executora, designada pela CLDF e publicada no Diário da Câmara Legislativa.

**13.2.** À FISCALIZAÇÃO fica assegurado o direito de:

13.2.1. Solicitar a imediata retirada da obra de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais.

13.2.2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações.

13.2.3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

**13.3.** A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada.

**13.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá:

13.4.1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico.



13.4.2. Aprovar materiais equivalentes propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

#### **14. RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS**

**14.1.** O recebimento provisório ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e os equipamentos instalados e operacionais. O Termo de Recebimento Provisório será elaborado pela FISCALIZAÇÃO, o qual será assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita da empresa contratada.

**14.2.** O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada será lavrado pela FISCALIZAÇÃO em até 30 dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias após a comunicação do fato.

**14.3.** Somente após cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada com relação à execução dos serviços objetos do contrato, deverá ser liberado o pagamento do contrato.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1.** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, com fulcro nas disposições e recomendações legais.

**15.2.** A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza.

**15.3.** A CONTRATANTE será estritamente exigente quanto às questões de segurança dos envolvidos na obra, bem como de eventuais transeuntes.

**15.4.** Não serão indenizadas pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como instalações e retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

**15.5.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 10 da Lei no 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**15.6.** O contrato deverá ser registrado no CREA ou CAU, em cumprimento ao que determina a Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 425 de 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

**15.7.** A CONTRATADA deverá manter um representante com poder de decisão, com telefone funcionando em horário comercial.

Em 05/12/2017

**Hugo Pierre Lapa**

Consultor Técnico-Legislativo  
Mat.18348





Anexo I do Termo de Referência

**Roteiro Técnico dos Serviços de Engenharia**

Obra: Execução de Pátio de Cerimônias Cívicas, com fornecimento e instalação de mastros externos para bandeiras.

**1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

**1.1.** Os serviços objeto deste Roteiro Técnico compreendem:

1.1.1. Execução de pátio para cerimônias cívicas (pátio de hasteamento), incluindo pequeno aterro, radier e pavimentação, incluindo a elaboração dos respectivos projetos estruturais.

1.1.2. Fornecimento, montagem e instalação de cinco mastros externos, sendo um de 12 metros de altura útil (acima da base) e quatro de 10 metros de altura útil.

1.1.3. Execução de sistema de iluminação e de aterramento para os mastros.

1.1.4. Execução de acesso para o pátio de hasteamento (calçada e rampa destinadas ao tráfego de cadeiras de rodas – Rota Acessível)

1.1.5. Recomposições decorrentes da execução dos serviços, incluindo revestimento de paredes, pintura, pisos, impermeabilização, etc.

**2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1.** Serviços Técnico-Profissionais

2.1.1. Os projetos e especificações mínimas constantes deste Edital são apenas orientativos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração de projetos de Fundações para os mastros, radier da área a ser pavimentada, bem como de outros elementos estruturais que considerar necessários para garantir a estabilidade e boa técnica dos serviços a executar.

2.1.2. Todos os projetos e instalações obedecerão rigorosamente às prescrições contidas nas NORMAS TÉCNICAS aplicáveis, em especial àquelas da ABNT.

2.1.3. A CONTRATADA entregará à FISCALIZAÇÃO as ARTs de autoria e de execução, bem como os projetos devidamente assinados pelos autores e responsáveis técnicos.

**2.1.4. A entrega dos projetos não exime nem reduz a responsabilidade técnica da CONTRATADA.**

2.1.5. Estabilidade do solo:

a. Será de responsabilidade da CONTRATADA verificar as condições do terreno no local de instalação dos mastros, em especial quanto à estabilidade do solo.

b. Correrá por conta da CONTRATADA eventuais sondagens consideradas necessárias para a caracterização do terreno.



c. Caso sejam realizadas sondagens, os respectivos laudos deverão ser entregues à CLDF.

d. Visando complementar o levantamento do terreno (de responsabilidade da CONTRATADA), a CLDF disponibilizará laudos de sondagens realizadas no lote antes da obra de construção do edifício da CLDF.

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **3.1. Limpeza do Terreno**

3.1.1. O terreno deverá ser devidamente limpo e preparado para receber as instalações do canteiro de obras.

#### **3.2. Canteiro de Obras**

3.2.1. No início dos trabalhos a CONTRATANTE indicará os pontos disponíveis de água, esgoto e energia.

3.2.2. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as providências correspondentes a andaimes, caminhões, tapumes, instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, se forem necessárias.

#### **3.3. Placas da Obra**

3.3.1. A construtora afixará placas de identificação da obra, dentro dos padrões legais (GDF e CAU/CREA).

#### **3.4. Locação da Obra**

3.4.1. A contratada deverá locar a obra sob supervisão direta da Fiscalização.

#### **3.5. Trabalhos em Terra**

##### **3.5.1. Orientações Gerais**

a. O local previsto para a construção do pátio de hasteamento apresenta inclinação e precisa passar por movimento de terra (nivelamento e aterro), a fim de ser preparado para a implantação da pavimentação.

b. O material porventura retirado do terreno e que não vier a ser reutilizado na obra (ou mantido pela CONTRATANTE) deverá ser descartado pela CONTRATADA em local apropriado, de forma a não representar qualquer risco ou impacto ambiental.

c. Todo movimento de terra será executado com observância das cotas e perfis constantes do projeto.

d. O aterro e ou reaterro serão executados com terra limpa espalhada em camadas sucessivas de no máximo 20cm e devidamente compactadas.

##### **3.5.2. Escavações**

a. As escavações compreenderão, no mínimo, valas ou cavas para a instalação elétrica, grelha de drenagem, fundações dos mastros e radier do pátio de cerimônias cívicas.

b. Todas as cavas deverão ter o fundo devidamente apiloado, mecânica ou manualmente.

c. O fundo das cavas da estrutura deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

d. As cavas para fundação e qualquer outra parte prevista abaixo do nível do terreno serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra, bem como a natureza do terreno.

##### **3.5.3. Aterros**



- a. Será utilizado material de 1ª categoria, espalhado com trator de esteira.

### **3.6. Demolições**

3.6.1. As demolições desta obra compreendem a remoção de trechos de pedra portuguesa e calçada, para substituição por granito (rota acessível).

3.6.2. A remoção se dará de forma cuidadosa, para permitir o futuro reaproveitamento da pedra.

3.6.3. A pedra portuguesa removida é de propriedade da CONTRATANTE e deverá ser estocada na edificação, em local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

### **3.7. Concretagem**

3.7.1. O concreto deverá ser usinado, com controle de qualidade.

3.7.2. A execução das fundações e de outros elementos de concreto deverá ser de acordo com o projeto e detalhes específicos, devendo satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, em compatibilidade com os resultados obtidos nas sondagens eventualmente realizadas.

3.7.3. Os equipamentos e ferramentas de preparo, transporte e aplicação do concreto deverão estar em perfeita ordem de utilização, podendo a fiscalização recusar aqueles que não satisfizerem a esta condição básica.

3.7.4. Antes do lançamento do concreto, a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As fôrmas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente da montagem das fôrmas e das armaduras.

3.7.5. A água utilizada no preparo de argamassas deverá ser limpa e isenta de partículas sólidas e de resíduos oleosos ou argilosos.

3.7.6. As armaduras utilizadas na execução da estrutura deverão seguir rigorosamente os projetos estruturais.

3.7.7. As armaduras serão separadas das fôrmas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas) ou plástico.

3.7.8. Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.

3.7.9. A execução das concretagens implicará a responsabilidade integral da construtora pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

### **3.8. Instalações Elétricas**

3.8.1. Será executado sistema de iluminação para os mastros localizados em frente ao Eixo Monumental, com as seguintes características e de acordo com o croqui fornecido (Anexo II):

a. Fornecimento de refletores com lâmpadas LED de temperatura de cor 4.000K.

b. Deverão ser executados nichos de concreto com profundidade 340mm e dreno de brita, para embutir as luminárias.

3.8.2. Será também executado sistema de aterramento para os mastros localizados distantes do edifício. O mastro localizado próximo à edificação será interligado ao sistema de aterramento do edifício.

a. Será exigida a resistência máxima de 10  $\Omega$ .



b. Serão utilizadas quantas hastes forem necessárias para garantir a resistência estabelecida, sendo utilizadas para hastes e cabos extras os valores unitários constantes da Planilha de preços (Anexo III).

c. Para efeito de orçamento, serão consideradas 3 hastes (medida da haste: 2,40m de comprimento x  $\frac{3}{4}$ " de diâmetro), dispostas em triângulo com espaçamento de 3m, interligadas entre si e aos mastros com cordoalha de cobre nu, bitola 35 mm.

3.8.3. Todos os materiais para as instalações elétricas deverão satisfazer às normas específicas da ABNT, além das especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8.4. Os materiais deverão obedecer à seguinte especificação:

a. CONDUTORES: Para uso geral, tubulados ou em eletrocalhas: de cobre eletrolítico com isolamento termoplástico para 750 V, com característica anti-chama. Até a bitola de 6mm<sup>2</sup> serão utilizados condutores tipo único (fio): para bitolas maiores serão usados condutores tipo cabo. Marca de referência: Pirelli, tipo Pirastic Anti-chama ou similar de mesma qualidade ou superior. Para a instalação em dutos enterrados ou outros locais indicados em projeto: cabo de cobre eletrolítico, com isolamento de PVC especial para 1000 V. Marca de referência: Pirelli, tipo Sintenax ou similar de mesma qualidade ou superior.

b. CAIXAS DE EMBUTIR: Todas as caixas 4x4 e 4x2 serão de plástico injetado, nas dimensões especificadas em projeto. As caixas de passagem serão metálicas ou de concreto com tampa de ferro, conforme estejam posicionadas no interior ou no exterior da edificação.

c. DUTOS E TUBULAÇÃO: No interior do edifício, o cabeamento será distribuído em eletrocalhas aparentes, conforme padrão existente, afixadas no teto, de onde serão conectadas as tubulações que levarão a instalação elétrica aos mastros, luminárias e tomadas indicadas no projeto. No exterior da edificação as tubulações serão enterradas e/ou embutidas no piso. Serão em plástico rígido, não devendo ser utilizados conduítes flexíveis. Evitar joelhos, dando-se preferência a curvas longas. As curvas não poderão ser moldadas no local. Em quaisquer casos, a tubulação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, antes de sua fixação definitiva. As bitolas da tubulação deverão ser as especificadas no projeto ou de maior diâmetro.

d. QUADROS DE CONTROLE: Todos os quadros de controle, tais como quadros de disjuntores e de comando, deverão ser metálicos, com portas providas de trancas. Os disjuntores a ser utilizados deverão ser do tipo termomagnéticos da marca Siemens ou similar de mesma qualidade.

e. TOMADAS: As tomadas deverão ser de boa qualidade e de primeira linha, sendo próprias para o ambiente a que se destinam (interior ou exterior).

f. LUMINÁRIAS: serão utilizados Refletores do tipo PL2206/35 ou de qualidade superior. Instalação em nicho de concreto com drenagem no fundo.

g. ATERRAMENTOS: conforme normas da concessionária local. Será exigida resistência máxima de 10 ohms.



### **3.9. Tratamentos e Impermeabilizações**

3.9.1. Pátio de Hasteamento e rota acessível receberão impermeabilização com manta asfáltica (com polímeros tipo APP), esp. 3 mm.

3.9.2. Placas de Granito: antes do assentamento, as placas serão cuidadosamente impermeabilizadas com impermeabilizante à base de epóxi na face inferior e laterais. Após o assentamento, as placas serão tratadas com hidrofugante (marca de referência: hidrorepell). Todos os produtos utilizados na impermeabilização serão de primeira linha e aplicados conforme recomendações do fabricante para os melhores resultados.

3.9.3. A CONTRATADA garantirá a impermeabilização por (5) cinco anos contados a partir da entrega dos serviços, ficando, nesse período, responsável por sanar falhas constatadas na impermeabilização e reparar danos decorrentes, inclusive a substituição de placas de granito que apresentarem manchas de umidade, sem ônus para a CLDF.

### **3.10. Pavimentações**

3.10.1. Os serviços referem-se à pavimentação do pátio para cerimônias cívicas (Pátio de Hasteamento) e rota acessível, compreendendo a preparação e nivelamento do terreno, a execução do contrapiso e o fornecimento e instalação de revestimento em granito branco, conforme padrão existente no local, em placas de 50cm x 50cm e espessura de 20mm.

3.10.2. As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das tubulações que devam passar sob elas.

3.10.3. Eventuais juntas observarão a paginação do granito, de forma que as juntas do concreto coincidam com um conjunto de oito pedras de granito.

3.10.4. A pavimentação deverá ser executada prevendo-se um caimento contínuo de 1%, de modo a escoar a água para o gramado adjacente, evitando-se poças sobre a superfície pavimentada.

3.10.5. As placas de granito serão de procedência conhecida e idônea, com arestas vivas, faces planas, sem rachaduras, lascas, quebras e quaisquer outros defeitos. Deverão apresentar acabamento polido e dimensões regulares, de conformidade com o projeto.

3.10.6. As pedras deverão ser impermeabilizadas e tratadas, conforme especificado em item próprio, neste documento.

3.10.7. O assentamento das placas de granito deverá ser executado com argamassa colante dupla colagem.

3.10.8. As pedras serão assentadas com juntas de 2mm (junta seca), rejuntadas com cimento branco (com espátula).

3.10.9. Deverá ser executada junta de dilatação, conforme a necessidade.

3.10.10. O armazenamento e o transporte das placas serão realizados de modo a evitar quebras, trincas, contato com substâncias nocivas e outras condições prejudiciais. De preferência, as placas serão guardadas em local próximo do assentamento, na posição vertical, encostadas em paredes e apoiadas sobre ripas de madeira, agrupadas por tipo e discriminação da área a que se destinam.

### **3.11. Fornecimento, Montagem e Instalação dos Mastros**



3.11.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos mastros, incluindo o transporte para entrega no local da obra, a descarga do caminhão de entrega e a montagem e instalação dos mesmos.

3.11.2. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer avarias nos mastros decorrentes da descarga, montagem e instalação dos mesmos, tais como danos à pintura.

3.11.3. A CONTRATADA será responsável pela estabilidade dos mastros, bem como pela perfeita execução de todos os serviços envolvidos em sua instalação.

### **3.12. Limpeza**

3.12.1. A Contratada deverá manter as instalações sempre limpas e os serviços de limpeza deverão satisfazer as seguintes condições:

- a. Deverá ser procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da execução dos serviços.
- b. Não será permitida a deposição de entulho diretamente no solo, devendo ser empregadas caçambas próprias para esse destino.
- c. O entulho será colocado em local indicado pela FISCALIZAÇÃO e retirado constantemente para fora do local da obra.
- d. Será de responsabilidade da CONTRATADA a deposição do entulho removido da obra em local legalmente permitido, com as devidas licenças ou autorizações emitidas pelos órgãos competentes.

3.12.2. Ao término da obra será efetuada uma limpeza geral, de modo que as instalações possam ser imediatamente utilizadas. Os seguintes critérios deverão ser observados:

- a. O canteiro será retirado ao final dos serviços e o local deverá ser entregue limpo e recuperado.
- b. O material disponibilizado na desmobilização do canteiro é de posse da CONTRATADA e deverá ser retirado do local imediatamente após a desmobilização.
- c. Todas as pavimentações, gramados, peças de concreto, metálicas e demais superfícies deverão ficar isentas de restos de massa, madeiramentos, pregos, etc.
- d. Serão removidos todos os resíduos do local de intervenção, sendo os excessos cuidadosamente limpos e varridos.

### **3.13. Materiais**

3.13.1. Todos os materiais aplicados na obra serão novos, de primeira qualidade e conforme especificado neste Termo de referência e nos projetos contratados. No caso de não estarem especificados, os mesmos deverão ser apresentados previamente à Fiscalização, que os aprovará ou não.

3.13.2. Todos os materiais fora de especificações técnicas, de má qualidade e em desacordo com o Edital serão recusados pela fiscalização independente de aviso ou notificação. Em caso de dúvida quanto ao uso do material, solicitar à fiscalização da obra a sua aprovação antecipadamente.

3.13.3. Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com ABNT, INMETRO, ou,





na falta destas, normas internacionais consagradas, e de acordo com as especificações técnicas do projeto.

3.13.4. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer material ou serviço executados pela construtora que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à construtora refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

3.13.5. Fica entendido que, em todos os casos em que for especificado um material pela sua marca ou denominação do fabricante, estará subentendido o termo "ou rigorosamente equivalente ou superior", ficando a juízo da FISCALIZAÇÃO tomar a necessária decisão.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 4.1.** É de inteira e intransferível responsabilidade da construtora a estabilidade das partes executadas e a integridade das existentes, sejam edificações, pavimentações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.
- 4.2.** É de inteira e intransferível responsabilidade da contratada a obediência às normas da ABNT pertinentes, às normas e posturas municipais, bem como à legislação em geral, no que concerne aos serviços executados.
- 4.3.** Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, à aprovação prévia da fiscalização.
- 4.4.** Os desenhos anexos são partes integrantes desta especificação.
- 4.5.** Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos deverá ser consultada a fiscalização.
- 4.6.** A Contratada responsabilizar-se-á inteiramente pela verificação *in loco* das medidas e quantidades constantes deste Termo de referência.
- 4.7.** Caberá à Contratada determinar os processos construtivos a serem utilizados para realização dos trabalhos, entretanto deverá constantemente efetuar intercâmbio de informações junto à FISCALIZAÇÃO, para refinamento de detalhes técnico/executivos.
- 4.8.** As especificações e orientações integrantes deste documento deverão ser seguidas criteriosamente. Toda e qualquer alteração que se faça necessária ou que seja pleiteada pela CONTRATADA deve ser apresentada formalmente à FISCALIZAÇÃO devidamente justificada e acompanhada de estudo comparativo de custos e prazo de execução.
- 4.9.** Toda e qualquer dúvida que venha a persistir relativa às especificações de serviços/materiais e/ou projetos deverá ser objeto de consulta prévia para os devidos esclarecimentos pela FISCALIZAÇÃO.
- 4.10.** Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, a estabilidade do terreno, das construções adjacentes, das vias, das propriedades vizinhas e das redes públicas.
- 4.11.** A construtora deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos projetos e dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.
- 4.12.** Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra.



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**4.13.** A presença da FISCALIZAÇÃO não reduz nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e legais.

### **5. CRONOGRAMA**

**5.1.** O cronograma apresentado no momento da Licitação (Anexo IV) servirá para balizar o acompanhamento do andamento dos serviços.

**5.2.** No decorrer da execução das obras o cronograma poderá sofrer alterações por motivos imprevisíveis ou ser modificado para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da CONTRATANTE.

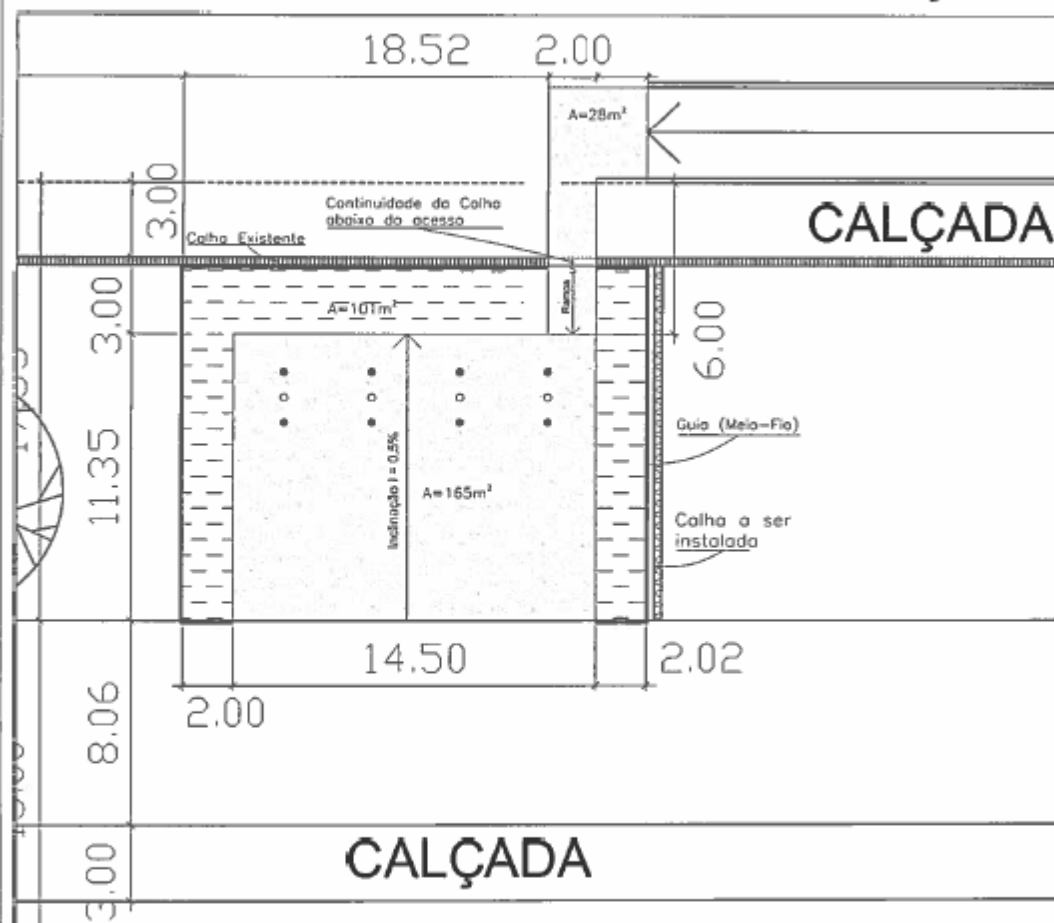
### **6. RECEBIMENTO FINAL DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Após a conclusão dos serviços a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de produzir um "Auto de Vistoria" notificando as pendências eventualmente observadas para efetivar o recebimento da obra.

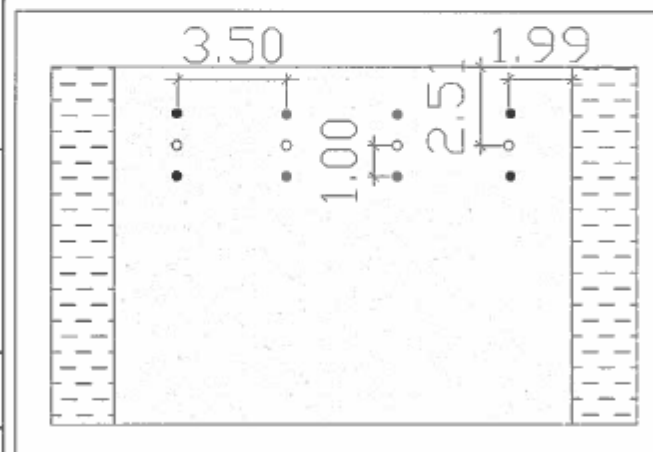
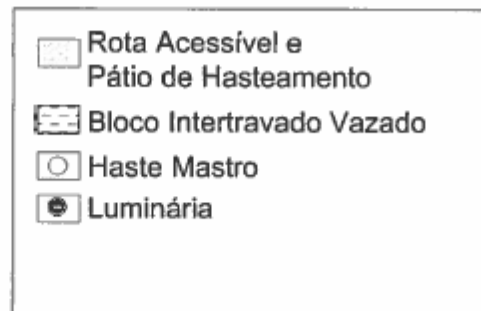
**6.2.** O pagamento será realizado integralmente ao final da obra, mediante o atendimento de todas as observações especificadas neste Termo de Referência.



## Anexo II - Projetos



ESCALA: 1:250



ESCALA: 1:200



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



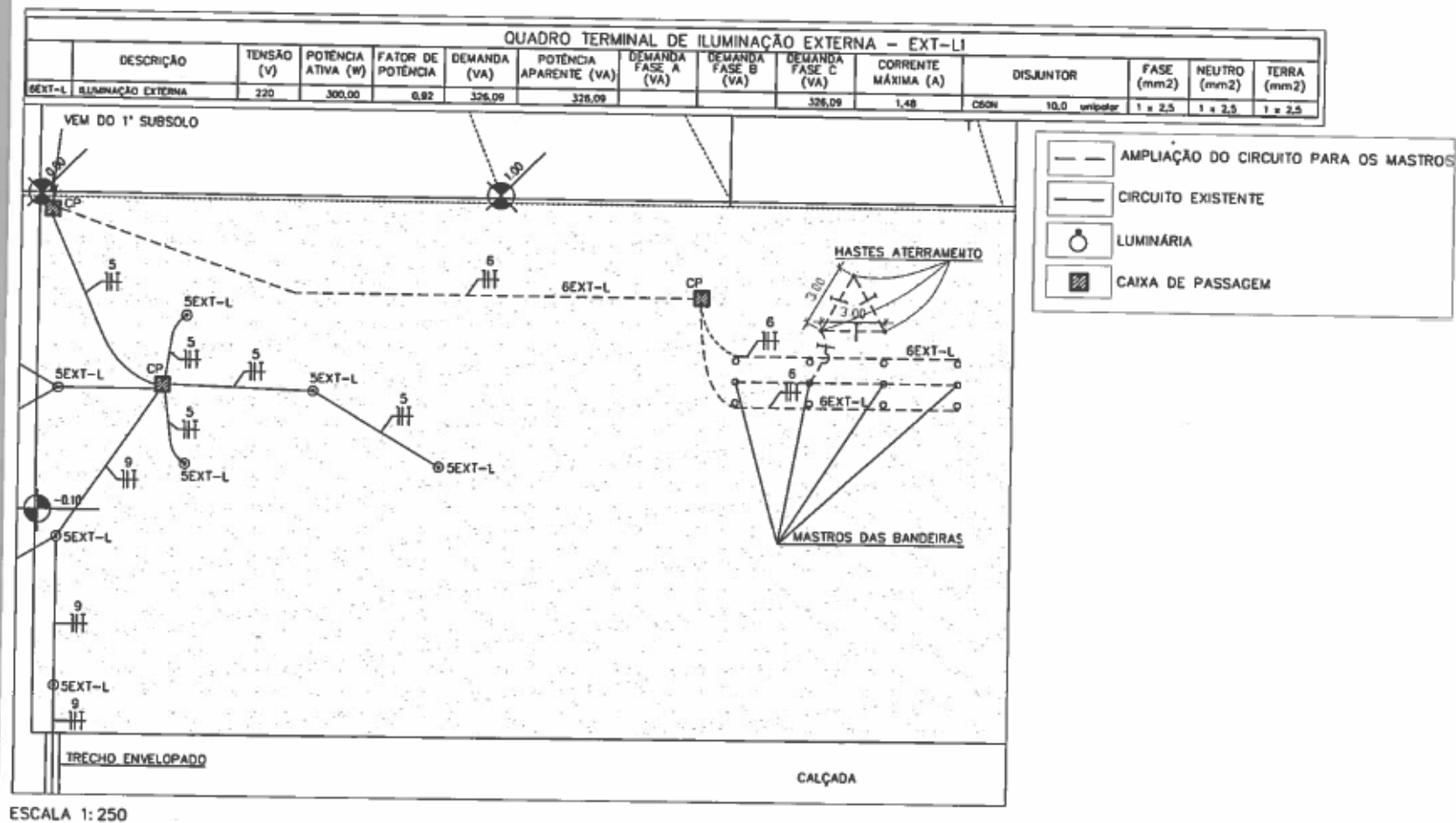
Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## Anexo II - Projetos Elétrico



**Anexo III Termo de Referência**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item                                              | Descrição do Serviço                                                                                               | Observações                                                                                           | Cód. SINAPI         | Unid. | Valor unitário: SINAPI ou pesquisa | Quant | Valor Total         |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|------------------------------------|-------|---------------------|
| <b>1. Serviços Técnico-Profissionais</b>          |                                                                                                                    |                                                                                                       |                     |       |                                    |       |                     |
| 1.1                                               | Projeto de fundações (bases dos mastros e radier)                                                                  | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares                                            | 90778               | H     | R\$ 101,19                         | 4     | R\$ 404,76          |
| 1.2                                               | Projeto Executivo de Instalações Elétricas<br>Obs: inclui sistema de aterramento dos mastros.                      | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares                                            | 90778               | H     | R\$ 101,19                         | 4     | R\$ 404,76          |
| 1.3                                               | Despesas Legais                                                                                                    | taxas da RA-I, ART, outras                                                                            | NA                  | Vb    | -                                  | 1     | R\$ 377,88          |
| <b>Subtotal 1. Serviços Técnico-Profissionais</b> |                                                                                                                    |                                                                                                       |                     |       |                                    |       | <b>R\$ 1.187,40</b> |
| <b>2. Serviços Preliminares</b>                   |                                                                                                                    |                                                                                                       |                     |       |                                    |       |                     |
| 2.1                                               | TAPUME com tela de polietileno                                                                                     | -                                                                                                     | (PINI) 01560.8 .2.1 | m²    | 6,5                                | 114   | R\$ 741,00          |
| 2.2                                               | Limpeza manual do Terreno (com raspagem superficial)                                                               | -                                                                                                     | 73948/1 6           | m²    | 3,63                               | 326   | R\$ 1.183,38        |
| 2.3                                               | Placas de Obras (2 placas: GDF e CREA)                                                                             | Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado Placas de identificação da obra | 74209/0 01          | unid  | 325,8                              | 2     | R\$ 651,60          |
| 2.4                                               | Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,5m, sem reaproveitamento | -                                                                                                     | 73992/1             | m²    | R\$ 11,99                          | 165   | R\$ 1.978,35        |
| 2.5                                               | Locação de Container de 5m³ para entulho                                                                           | Para remoção do entulho da obra                                                                       | NA                  | Dias  | R\$ 130,00                         | 30    | R\$ 3.900,00        |
| <b>Subtotal 2. Serviços Preliminares</b>          |                                                                                                                    |                                                                                                       |                     |       |                                    |       | <b>R\$ 8.454,33</b> |
| <b>3. Movimentação de Terra</b>                   |                                                                                                                    |                                                                                                       |                     |       |                                    |       |                     |



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                          |                                                                                                                                                                            |                                                                                |                 |         |            |       |              |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|------------|-------|--------------|
| 3.1                                      | Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³/16T e pá carregadeira sobre pneus 128HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632kg | Nivelamento do pátio de hasteamento                                            | 74010/1         | m³      | R\$ 1,61   | 94    | R\$ 151,34   |
| 3.2                                      | Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)                                                                         | Nivelamento do pátio de hasteamento                                            | 95302           | m³ x km | R\$ 1,36   | 1880  | R\$ 2.556,80 |
| 3.3                                      | Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp                                                                                                   | Nivelamento do pátio de hasteamento                                            | 74034/1         | m³      | R\$ 1,50   | 94    | R\$ 141,00   |
| 3.4                                      | Compactação mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400 kg)                                                                                                      | Nivelamento do pátio de hasteamento                                            | 74005/1         | m³      | R\$ 4,15   | 73    | R\$ 302,95   |
| <b>Subtotal 3. Trabalhos em Terra</b>    |                                                                                                                                                                            |                                                                                |                 |         |            |       | R\$ 3.152,09 |
| <b>4. Demolições e Remoções</b>          |                                                                                                                                                                            |                                                                                |                 |         |            |       |              |
| 4.1                                      | Demolição Concreto Simples                                                                                                                                                 | Pedra Portuguesa e calçada, para substituição por granito (rota acessível)     | PINI 0220.8.4.2 | m³      | R\$ 160,77 | 1,7   | R\$ 273,31   |
| <b>Subtotal 4. Demolições e Remoções</b> |                                                                                                                                                                            |                                                                                |                 |         |            |       | R\$ 273,31   |
| <b>5. Fundações</b>                      |                                                                                                                                                                            |                                                                                |                 |         |            |       |              |
| 5.1                                      | Escavação manual de valas                                                                                                                                                  | Fundações dos mastros (5x(0,4m*1,2m[diâXprof])                                 | 93358           | m³      | R\$ 57,44  | 0,7   | R\$ 40,21    |
| 5.2                                      | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                                                               | Camada drenante                                                                | 96624           | m³      | R\$ 112,38 | 19,3  | R\$ 2.168,93 |
| 5.3                                      | LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA                                                                                                                                          | Camada separadora                                                              | 3777            | m²      | R\$ 1,29   | 193   | R\$ 248,97   |
| 5.4                                      | ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM                                                                                            | Armação para as bases dos mastros e para o radier.                             | 73994/001       | kg      | R\$ 5,68   | 424,6 | R\$ 2.411,73 |
| 5.5                                      | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)                                    | Fundações dos 5 mastros e radier de hasteamento. Foi considerada perda de 10%. | 1525            | m³      | R\$ 296,22 | 22    | R\$ 6.516,84 |
|                                          | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO                                                                                           | Impermeabilizante para o concreto do radier                                    | 123             | l       | R\$ 4,47   | 66    | R\$ 295,02   |
| 5.6                                      | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.                                                                                           | -                                                                              | 92874           | m³      | R\$ 25,34  | 22    | R\$ 557,48   |





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                 |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |           |     |                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-----------|-----|----------------------|
| 5.7                             | Forma pinho 3A p fundação, reaproveitamento 3 vezes                                                                         | Para o radier                                                                                                                                                                                                                                                       | 74076/001 | m²   | R\$ 53,17 | 21  | R\$ 1.116,57         |
| 5.8                             | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM        | Para armação do radier                                                                                                                                                                                                                                              | 39017     | unid | R\$ 0,12  | 330 | R\$ 39,60            |
| 5.9                             | Lanç./aplic. manual de concreto em fundações                                                                                | Fundações dos 5 mastros e radier do páteo de hasteamento. Foi considerada perda de 10%.                                                                                                                                                                             | 74157/004 | m³   | R\$ 98,70 | 22  | R\$ 2.171,40         |
| <b>Subtotal 5. Fundações</b>    |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |           |     | <b>R\$ 15.566,75</b> |
| <b>6. Instalações Elétricas</b> |                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |           |     |                      |
| 6.1                             | Escavação manual de valas                                                                                                   | Valas para passagem da instalação elétrica. Profundidade 35cm                                                                                                                                                                                                       | 93358     | m³   | R\$ 57,44 | 1,9 | R\$ 109,14           |
| 6.2                             | Reaterro de vala com compactação manual                                                                                     | Valas para passagem da instalação elétrica. Profundidade 35cm                                                                                                                                                                                                       | 73964/6   | m³   | R\$ 43,56 | 1,9 | R\$ 82,76            |
| 6.3                             | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.    | Eletrodutos embutidos na grama:32 metros lineares                                                                                                                                                                                                                   | 91868     | m    | R\$ 8,66  | 31  | R\$ 268,46           |
|                                 | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | Da caixa de passagem até os mastros                                                                                                                                                                                                                                 | 91846     | m    | R\$ 6,43  | 6   | R\$ 38,58            |
| 6.4                             | Cabo de cobre flexível isolado (tipo Sintenax), 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais                    | 60m na cor preto                                                                                                                                                                                                                                                    | 91927     | m    | R\$ 3,26  | 62  | R\$ 202,12           |
|                                 |                                                                                                                             | 60m na cor azul                                                                                                                                                                                                                                                     | 91927     | m    | R\$ 3,26  | 62  | R\$ 202,12           |
|                                 |                                                                                                                             | 60m na cor verde                                                                                                                                                                                                                                                    | 91927     | m    | R\$ 3,26  | 62  | R\$ 202,12           |
| 6.5.                            | Caixa de passagem 20x20x25cm fundo brita c/ tampa                                                                           | Executar nas derivações dos eletrodutos embutidos na grama.                                                                                                                                                                                                         | 83443     | unid | R\$ 44,31 | 1   | R\$ 44,31            |
| 6.6                             | Hastes Copperweld, 3/4" x 3, com conector (medida da haste: 2,40m de comprimento x 3/4" de diâmetro)                        | Aterramento de mastros. Para efeito de orçamento, foram consideradas 3 hastes (medida da haste: 2,40m de comprimento x 3/4" de diâmetro), dispostas em triângulo com espaçamento de 3m, interligadas entre si e aos mastros com cordoalha de cobre nu, bitola 35 mm | 83484     | unid | R\$ 64,21 | 3   | R\$ 192,63           |
| 6.7                             | Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores, bitola 35mm² - fornecimento e instalação.                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                     | 72929     | m    | R\$ 43,29 | 23  | R\$ 995,67           |



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                              |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     |               |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------|---------------|-----|---------------|
| 6.8                                          | Refletor corpo de alumínio blindado, com lâmpada LED 50W, temperatura de cor 4.000K                                                                                                                                | Iluminação dos mastros e entorno                                                                                                                        | NA        | unid     | R\$ 79,98     | 10  | R\$ 799,80    |
| Subtotal 6. Instalações Elétricas            |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     | R\$ 3.137,71  |
| 7. Tratamentos e Impermeabilizações          |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     |               |
| 7.1                                          | Impermeabilização com pintura a base de resina epóxi, duas demãos (marca de referência protege-granito)                                                                                                            | Pedras de granito - face inferior e laterais                                                                                                            | 73872/002 | m²       | R\$ 52,71     | 193 | R\$ 10.173,03 |
| 7.2                                          | Pintura hidrofugante com silicone sobre piso, uma demão                                                                                                                                                            | Pedras de granito - face superior. OBS: neste item consta o dobro da área a tratar, de forma a adequar-se ao código SINAPI (duas demãos, em vez de uma) | 73978/1   | m²       | R\$ 15,50     | 386 | R\$ 5.983,00  |
| Subtotal 7. Tratamentos e Impermeabilizações |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     | R\$ 16.156,03 |
| 8. Pavimentação                              |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     |               |
| 8.2                                          | Pavimentação com blocos intertravados vazados -tipo pisograma 35x25cm, espessura 6cm                                                                                                                               | Entorno do pátio de hasteamento                                                                                                                         | 92391     | m²       | R\$ 51,49     | 98  | R\$ 5.046,02  |
| 8.3                                          | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME | Para contenção do piso intertravado                                                                                                                     | 94275     | m        | R\$ 28,82     | 50  | R\$ 1.441,00  |
| 8.4                                          | Piso em granito branco, 50x50cm levigado espessura 2cm, assentado com argamassa colante dupla colagem, com junta seca                                                                                              | Pátio de Hasteamento e rota acessível, conforme padrão existente no local.                                                                              | 84190     | m²       | R\$ 220,25    | 193 | R\$ 42.508,25 |
| Subtotal 8. Pavimentação                     |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     | R\$ 48.995,27 |
| 9. Serviços Diversos                         |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     |               |
| 9.1                                          | Fornecimento, montagem e instalação de conjunto de mastros, sendo 1 (um) de 12m de altura útil (acima do solo) e 4 (quatro) de 10 metros de altura útil.                                                           | Mastros conforme especificados no TR                                                                                                                    | NA        | conjunto | R\$ 14.850,00 | 1   | R\$ 14.850,00 |
| 9.2                                          | Calha em concreto simples, em meia cana, diâmetro 20mm.                                                                                                                                                            | Canaleta de drenagem, (margem do pátio de hasteamento)                                                                                                  | 73882/1   | m        | R\$ 26,14     | 15  | R\$ 392,10    |
| Subtotal 9. Serviços Diversos                |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     | R\$ 15.242,10 |
| 10. Serviços Finais                          |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                         |           |          |               |     |               |

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                              |                       |                                                              |      |    |     |     |                |
|------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|------|----|-----|-----|----------------|
| 10.1                         | Limpeza final da obra | Inclui desmobilização e retirada de equipamentos e materiais | 9537 | m² | 2,3 | 311 | R\$ 715,30     |
| Subtotal 10. Serviços Finais |                       |                                                              |      |    |     |     | R\$ 715,30     |
| Total de Custos Diretos (A)  |                       |                                                              |      |    |     |     | R\$ 112.880,29 |

| 11.                 | BDI                                                                                                                                                                 |                             |       |   |   |         |                |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|---|---|---------|----------------|
| 11.1                | BDI (Incluir apenas gastos contabilmente classificados como despesas indiretas. Qualquer outro gasto deve ser incluído na planilha orçamentária como custo direto.) | Administração Central       | 4,00% | % | - | 23,35 % | R\$ 26.357,55  |
|                     |                                                                                                                                                                     | Lucro                       | 7,40% |   |   |         |                |
|                     |                                                                                                                                                                     | Despesas Financeiras        | 1,23% |   |   |         |                |
|                     |                                                                                                                                                                     | Seguros e Garantias         | 0,80% |   |   |         |                |
|                     |                                                                                                                                                                     | Tributos (ISS, PIS, COFINS) | 8,65% |   |   |         |                |
|                     |                                                                                                                                                                     | Riscos                      | 1,27% |   |   |         |                |
| Total BDI (B)       |                                                                                                                                                                     |                             |       |   |   |         | R\$ 26.357,55  |
| TOTAL GERAL (A + B) |                                                                                                                                                                     |                             |       |   |   |         | R\$ 139.237,84 |

Tabelas utilizadas: SINAPI composição de preços mês ref. 10/2017, sem desoneração e Tabela PINI

**O percentual do BDI para os serviços de engenharia não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta.**

**ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA****Cronograma Físico-Financeiro**

| <b>1. Serviços Técnico-Profissionais</b>   |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Item                                       | Descrição                                                                                                                               | ____/____<br>a | ____/____<br>a | ____/____<br>a | ____/____<br>a | ____/____<br>a | ____/____<br>a | ____/____<br>a |
| 1.1.                                       | Projeto de Fundação para os mastros e mureta                                                                                            | 15 dias        |                |                |                |                |                |                |
| 1.2.                                       | Projeto Executivo de Instalações Elétricas                                                                                              | 15 dias        |                |                |                |                |                |                |
| <b>2. Serviços Preliminares</b>            |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 2.1.                                       | Fechamento de canteiro de obras (tapume), limpeza do terreno, locação da obra.                                                          | 7 dias         |                |                |                |                |                |                |
| <b>3. Movimentação de Terra</b>            |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 3.1.                                       | Aterro e nivelamento do Pátio de Hasteamento                                                                                            |                |                | 15 dias        |                |                |                |                |
| <b>4. Demolições e Remoções</b>            |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 4.1.                                       | Remoção de piso de pedra portuguesa e calçada, para substituição por granito (rota acessível)                                           |                | 7 dias         |                |                |                |                |                |
| <b>5. Fundações</b>                        |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 5.1.                                       | Execução das fundações em concreto, incluindo a preparação, escavação, drenagem, formas, armação e concretagem.                         |                |                | 21 dias        |                |                |                |                |
| <b>1. Instalações Elétricas</b>            |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 1.1.                                       | Instalações elétricas, incluindo aterramento, conforme projeto executivo fornecido pela CONTRATADA                                      |                |                |                | 15 dias        |                |                |                |
| <b>2. Tratamentos e Impermeabilizações</b> |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 2.1.                                       | Impermeabilização do radier e fundações                                                                                                 |                |                |                | 7 dias         |                |                |                |
| 2.2.                                       | Impermeabilização e tratamento das placas de granito a ser assentadas                                                                   |                |                |                |                | 15 dias        |                |                |
| <b>3. Pavimentação</b>                     |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 3.1.                                       | Execução da pav. com blocos intertravados                                                                                               |                |                |                |                |                | 7 dias         |                |
| 3.2.                                       | Assentamento do Revestimento de granito                                                                                                 |                |                |                |                |                | 7 dias         |                |
| <b>4. Diversos</b>                         |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 4.1.                                       | Fornecimento, montagem e instalação de mastros                                                                                          |                | 15 dias        |                |                |                |                | 7 dias         |
| 4.2.                                       | Canaletas                                                                                                                               |                | 15 dias        |                |                |                |                | 7 dias         |
| <b>5. Serviços Finais</b>                  |                                                                                                                                         |                |                |                |                |                |                |                |
| 5.1.                                       | Recomposições decorrentes da execução dos serviços, incluindo revestimento de paredes, pintura, pisos, impermeabilização, gramado, etc. |                |                |                |                |                |                | 7 dias         |
| 5.2.                                       | Limpeza final da obra                                                                                                                   |                |                |                |                |                |                | 7 dias         |

**Observações:**

- A CLDF analisará os serviços de cada etapa no prazo máximo de 7 dias.
- A obra será licitada sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- Somente após cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada com relação à execução dos serviços objetos do contrato, deverá ser liberado o pagamento do contrato.



## **ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Declaração de Responsável Técnico**

**(Engenheiro Civil ou Arquiteto)**

# ***DECLARAÇÃO***

A empresa abaixo discriminada O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que o Sr(a) \_\_\_\_\_, (qualificação completa), será responsável técnico pela prestação do serviço execução dos serviços objeto de Execução de Pátio de Cerimônias Cívicas, com Fornecimento e Instalação de Mastros de 10 e 12 Metros de Altura Útil, objeto do **Pregão nº** \_\_\_\_\_/2017.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Número e tipo do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Declaração de Capacitação da Equipe de Profissionais Responsável pelos Serviços**

# ***DECLARAÇÃO***

Referente à CAPACITAÇÃO da EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Declaro que a Empresa abaixo discriminada possui equipe de profissionais suficientes e disponíveis, com capacitação técnica necessária para realizar os serviços e cumprir os acordos de níveis de serviço discriminados neste documento, devendo constar relação de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto de Execução de Pátio de Cerimônias Cívicas, com Fornecimento e Instalação de Mastros de 10 e 12 Metros de Altura Útil, objeto do **Pregão nº** \_\_\_\_\_/2017.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Número e tipo do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## **ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO**

Referente ao GRAU DE DIFICULDADE DA OBRA

Declaro que tenho pleno conhecimento do grau de dificuldade relativo ao objeto da presente licitação, bem como de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços referente ao **Pregão nº** \_\_\_\_\_/2017.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Número e tipo do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## **MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Certifico, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número \_\_\_\_\_ visitou as dependências DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, tomando conhecimento das condições para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da CLDF



## **MODELO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa



## **ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA .....  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PÁTIO PARA CERIMÔNIAS CÍVICAS**, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CINCO MASTROS EXTERNOS PARA BANDEIRAS, SENDO UM MASTRO DE 12 METROS DE ALTURA ÚTIL (APARENTES), E QUATRO MASTROS DE 10 METROS DE ALTURA ÚTIL.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por sua Presidente, Deputada Distrital Celina Leão, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de Pátio para Cerimônias Cívicas, com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil), constituído na modalidade de autogestão do qual são partes integrantes o edital do **Pregão Eletrônico nº 29/2017-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do processo nº 001-001.162/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para execução de Pátio para Cerimônias Cívicas, com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital que integra este contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** O serviço será realizado na forma de execução indireta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

**3.1.1.** Facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todos os materiais, equipamentos e documentação.

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, estadas e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários.

**3.1.3.** Responsabilizar-se pelas despesas de transporte dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**3.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a taxas administrativas, cópias de documentos e projetos.



**3.1.5.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços.

**3.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

**3.1.7.** Entregar à FISCALIZAÇÃO as notas fiscais referentes aos mastros e luminárias, juntamente com a garantia do fabricante.

**3.1.8.** Entregar à FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, a relação da equipe técnica que executará a obra, que deverá conter um engenheiro ou arquiteto e um encarregado ou mestre-de-obras.

**3.1.9.** Empregar todos os materiais necessários à execução da obra, dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

**3.1.10.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.

**3.1.11.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria no 3214 do Ministério do Trabalho.

**3.1.12.** Cumprir as legislações federais, distritais e locais, bem como seguir todos os procedimentos e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Seguir todos os procedimentos de segurança para proteção de transeuntes demais pessoas envolvidas no processo.

**3.1.13.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

**3.1.14.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

**3.1.15.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

**3.1.16.** Providenciar, às suas custas, o registro da obra no INSS e nos demais órgãos que assim o exigirem.

**3.1.17.** Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

**3.1.18.** Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços, essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra e funcionamento dos mastros e seus acessórios.

**3.1.19.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais ou distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais ou execução dos serviços contratados.

**3.1.20.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os materiais ou a execução dos serviços venham a causar, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos de falhas nos materiais e equipamentos fornecidos, mesmo que ocorridos na via pública.

**3.1.21.** Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os materiais ou serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo pela CLDF, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.



## **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

**3.1.22.** Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da CLDF.

**3.1.23.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

**3.1.24.** Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

**3.1.25.** Manter, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à CLDF e ainda a colocação de placas da obra, contendo todos os dados exigidos pelas posturas legais.

**3.1.26.** Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

**3.1.27.** Proceder, ao final da obra, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e/ou indesejável.

**3.1.28.** Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato, nos termos do art. 68 da Lei 8.666/93;

**3.1.29.** Fiscalizar regularmente os funcionários e verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

**3.1.30.** Responder por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como: obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, insumos de mão-de-obra, transporte, materiais, equipamentos, EPI, etc..

**3.1.31.** Apresentar as cópias dos documentos abaixo discriminados, conforme art. 27 da Lei 8.666/93, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, que serão verificados com o auxílio do setor responsável pela análise contábil da contratante:

- a) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, CNDT-lei nº 12.440/2011;
- e) Caso o Executor do Contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do Executor do Contrato;

**3.1.32.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração, ou ainda a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

**3.1.33.** Identificar, para não serem confundidos com os de propriedade do CONTRATANTE, os equipamentos, ferramentas e utensílios;

**3.1.34.** Registrar por meio formal as Ocorrências os fatos, falhas, irregularidades e anormalidades constatadas na execução dos citados serviços;

**3.1.35.** Atender, no prazo fixado, todas as solicitações do Executor do Contrato;

**3.1.36.** Refazer, sem acréscimo ao preço contratado, os serviços considerados insatisfatórios pelo Executor do Contrato;

**3.1.37.** Respeitar normas e regulamentos do CONTRATANTE, especialmente as normas de segurança;

### **Garantia**

**3.1.38.** A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 3 (três) meses, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, aí incluídos os mastros, seus componentes e acessórios.



**3.1.38.1.** Caso a garantia do fabricante do equipamento ou material seja superior à garantia geral ofertada pela CONTRATADA, valerá a de maior extensão.

**3.1.39.** A garantia dos mastros e demais produtos fornecidos abrangerá inclusive seus componentes e acessórios, contra eventuais defeitos de fabricação, montagem e instalação.

**3.1.40.** Quaisquer características ou acessórios constantes do bem fornecido que exceda as especificações mínimas aqui apresentadas integrarão a garantia do produto, independentemente de estarem discriminados na proposta vencedora ou neste Termo de Referência.

**3.1.41.** A contratada deverá prestar garantia durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos ou superior, a contar do recebimento definitivo, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

**3.1.42.** Constatados quaisquer falhas construtivas ou defeitos nos materiais, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções de fabricação, seja nos serviços realizados ou nos produtos ou nos componentes e/ou peças empregados, por exigência da FISCALIZAÇÃO, que estipulará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**3.1.43.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de vigência contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando a expensas da CONTRATADA a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**3.1.44.** A garantia será acionada caso se constate, durante o período de vigência, qualquer defeito que impeça ou dificulte o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções da fabricação, seja na bandeira dita ou em seus componentes e/ou peças empregados, por exigência da CLDF, que estipulará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

**3.1.44.1** Não serão admitidas alegações de perda de garantia em decorrência de falhas na montagem, na instalação ou na execução de quaisquer dos serviços objeto da contratação.

**3.2.** É expressamente vedado à CONTRATADA:

**3.2.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de Deputados Distritais ou Suplentes, na Diretoria, Administração ou sociedade;

**3.2.2.** A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

**3.2.3.** A subcontratação, cessão, ou transferência parcial ou total do objeto contratado, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**4.1.1.** Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido;

**4.1.2.** Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;

**4.1.3.** Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço, dentro do prazo estipulado para tal.

**4.1.4.** Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à contratada sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto na lei.

**4.1.5.** Fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço;

**4.1.6.** Enviar as notas fiscais e faturas à Divisão de Orçamento e Finanças (ou equivalentes) da contratante, afim de que se proceda aos trâmites legais para os pagamentos a contratada;





- 4.1.7.** Indicar o executor do contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93 e Decreto 16.098/94, Art. 13, Inciso II, § 3º;
- 4.1.8.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou falhas na execução do contrato;
- 4.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA;
- 4.1.10.** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.11.** Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CLDF para a execução do serviço;
- 4.1.12.** Comunicar à CONTRATADA irregularidades ocorridas na execução dos serviços e requerer as providências pertinentes para sua regularização;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** A execução do contrato será acompanhada por comissão ou servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

**5.2.** Cabe ao executor ou comissão executora do contrato:

- 5.2.1.** Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
- 5.2.2.** Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
- 5.2.3.** Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
- 5.2.4.** Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- 5.2.5.** Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação dos prazos para início e término do serviço, desde que ocorra algum motivo elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, devidamente autuados em processo;
- 5.2.6.** Providenciar a imediata juntada ao processo de contratação de todos os documentos inerentes ao contrato que receber;
- 5.2.7.** Atestar os serviços contratados, encaminhando o processo para pagamento à Diretoria de Administração e Finanças – DAF;
- 5.2.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato, e, se ainda for possível, determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, dos bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

**6.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 00,00 (..... reais), estabelecido na proposta, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária da CLDF.

**6.2.** Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação, correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: ocorrerá quando a obra contratada ficar inteiramente concluída e os equipamentos instalados e operacionais. O Termo de Recebimento Provisório será elaborado pela FISCALIZAÇÃO, o qual será assinado pelas partes, em até 15 dias da comunicação escrita da empresa contratada.



O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada será lavrado pela FISCALIZAÇÃO em até 30 dias após a lavratura do termo de recebimento provisório, referido no item anterior, se tiverem sido atendidas todas as exigências da fiscalização referentes a defeitos e imperfeições que venham a ser verificadas, cuja regularização deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias após a comunicação do fato.

Somente após cumpridas todas as exigências contratuais, não havendo mais nenhuma obrigação por parte da empresa contratada com relação à execução dos serviços objetos do contrato, deverá ser liberado o pagamento do contrato.

**8.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.3.** A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução estipulado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e) que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e, devendo protocolizar a Nota Fiscal junto à CONTRATANTE.

**9.2.** Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), o Instituto Nacional de Seguridade Social (CND/INSS), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça do Trabalho.

**9.3.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus à CONTRATANTE.

**9.4.** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**9.5.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**10.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851/2006 com a redação dada pelo Decreto Distrital 35.831/2014, **e, ainda, observado o que estabelece o Item 6.2 do termo de Referência**, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado (**Índice de Atraso na Entrega**), assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não, no que couber:

**a) Advertência;**

**b) Multa de:**

**I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

**II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas



obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

**III - 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega dos materiais ou de conclusão dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

**IV - 15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

**V - até 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega ou prazo de conclusão dos serviços;

**e) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**f) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, quando a empresa, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Câmara Legislativa do Distrito Federal. A declaração de inidoneidade terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**10.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**10.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

**10.6.** Em complementação ao Item 10.2 e seus subitens, a Contratada deverá observar o indicador de não-conformidade dos requisitos constante da planilha do Item 6.2 do Termo de Referência, onde está estabelecida a possibilidade e os critérios para a aplicação de glosa na fatura dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, inc. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

**11.1.2. amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**11.1.3. judicial**, nos termos da legislação em vigor.

**11.2.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**11.3.** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

**11.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**11.3.2.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**11.3.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

**11.3.4.** A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



- 11.3.5.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.6.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 11.3.7.** A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 11.3.8.** A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 11.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.6.** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.
- 11.7.** Nos casos de aplicação das penalidades previstas neste contrato, a CONTRATANTE adotará as seguintes providências:
- I** – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado que se encontrar;
  - II** – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
  - III** – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** O contrato terá vigência de 60(sessenta) dias, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do “aceite” do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3.** O recebimento definitivo do serviço não exime a Contratada da responsabilidade de corrigir ou reparar qualquer irregularidade ou dano que por ventura seja constatado pela CLDF que tenha relação com a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 13.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.
- 13.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 14.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: xxxxxxxx Gerais; Subtítulo: xxx –; Elementos de Despesa: xxx –, conforme Notas de Empenho nº, emitidas em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1.** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**16.1.** O fornecimento objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 29/2017-CLDF**, instruída nos autos do processo nº **001-001.162/2017**.

**16.2.** Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 29/2017-CLDF** e seus Anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

**18.2.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**18.3.** Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**18.4.** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília – DF, de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

## ANEXO III DO EDITAL - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 29/2017

Objeto: xxxxxx

Câmara Legislativa do Distrito Federal

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PREÇO TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em <b>Serviços de Engenharia</b> para <b>execução de Pátio para Cerimônias Cívicas</b> , com fornecimento e instalação de cinco mastros externos para bandeiras, sendo um mastro de 12 metros de altura útil (aparentes), e quatro mastros de 10 metros de altura útil, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do <b>Pregão Eletrônico nº 29/2017 – CLDF</b> . |             |

| Item                                              | Descrição do Serviço                                                                          | Observações                                                                                           | Cód. SINAPI        | Unid. | Valor unitário: | Quant | Valor Total |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-----------------|-------|-------------|
| <b>1. Serviços Técnico-Profissionais</b>          |                                                                                               |                                                                                                       |                    |       |                 |       |             |
| 1.1                                               | Projeto de fundações (bases dos mastros e radier)                                             | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares                                            | 90778              | H     |                 | 4     |             |
| 1.2                                               | Projeto Executivo de Instalações Elétricas<br>Obs: inclui sistema de aterramento dos mastros. | Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares                                            | 90778              | H     |                 | 4     |             |
| 1.3                                               | Despesas Legais                                                                               | taxas da RA-I, ART, outras                                                                            | NA                 | Vb    |                 | 1     |             |
| <b>Subtotal 1. Serviços Técnico-Profissionais</b> |                                                                                               |                                                                                                       |                    |       |                 |       | R\$         |
| <b>2. Serviços Preliminares</b>                   |                                                                                               |                                                                                                       |                    |       |                 |       |             |
| 2.1                                               | TAPUME com tela de polietileno                                                                | -                                                                                                     | (PINI) 01560.8.2.1 | m²    |                 | 114   |             |
| 2.2                                               | Limpeza manual do Terreno (com raspagem superficial)                                          | -                                                                                                     | 73948/16           | m²    |                 | 326   |             |
| 2.3                                               | Placas de Obras (2 placas: GDF e CREA)                                                        | Aquisição e assentamento de placa de obra em chapa de aço galvanizado Placas de identificação da obra | 74209/001          | unid  |                 | 2     |             |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**

Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                          |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       |            |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|--|-------|------------|
| 2.4                                      | Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,5m, sem reaproveitamento                                                         | -                                                                          | 73992/1         | m²      |  | 165   |            |
| 2.5                                      | Locação de Container de 5m³ para entulho                                                                                                                                   | Para remoção do entulho da obra                                            | NA              | Dias    |  | 30    |            |
| <b>Subtotal 2. Serviços Preliminares</b> |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       | <b>R\$</b> |
| <b>3. Movimentação de Terra</b>          |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       |            |
| 3.1                                      | Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³/16T e pá carregadeira sobre pneus 128HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632kg | Nivelamento do pátio de hasteamento                                        | 74010/1         | m³      |  | 94    |            |
| 3.2                                      | Transporte com caminhão basculante 6 m3 em rodovia pavimentada (para distâncias superiores a 4 km)                                                                         | Nivelamento do pátio de hasteamento                                        | 95302           | m³ x km |  | 1880  |            |
| 3.3                                      | Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp                                                                                                   | Nivelamento do pátio de hasteamento                                        | 74034/1         | m³      |  | 94    |            |
| 3.4                                      | Compactação mecânica, sem controle do GC (c/compactador placa 400 kg)                                                                                                      | Nivelamento do pátio de hasteamento                                        | 74005/1         | m³      |  | 73    |            |
| <b>Subtotal 3. Trabalhos em Terra</b>    |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       | <b>R\$</b> |
| <b>4. Demolições e Remoções</b>          |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       |            |
| 4.1                                      | Demolição Concreto Simples                                                                                                                                                 | Pedra Portuguesa e calçada, para substituição por granito (rota acessível) | PINI 0220.8.4.2 | m³      |  | 1,7   |            |
| <b>Subtotal 4. Demolições e Remoções</b> |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       | <b>R\$</b> |
| <b>5. Fundações</b>                      |                                                                                                                                                                            |                                                                            |                 |         |  |       |            |
| 5.1                                      | Escavação manual de valas                                                                                                                                                  | Fundações dos mastros (5x(0,4m*1,2m[diaXprof]))                            | 93358           | m³      |  | 0,7   |            |
| 5.2                                      | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017                                                                               | Camada drenante                                                            | 96624           | m³      |  | 19,3  |            |
| 5.3                                      | LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA                                                                                                                                          | Camada separadora                                                          | 3777            | m²      |  | 193   |            |
| 5.4                                      | ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM                                                                                            | Armação para as bases dos mastros e para o radier.                         | 73994/001       | kg      |  | 424,6 |            |





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                          |                                                                                                                                         |                                                                                         |           |      |  |     |     |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--|-----|-----|
| 5.5                      | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953) | Fundações dos 5 mastros e radier do pátio de hasteamento. Foi considerada perda de 10%. | 1525      | m³   |  | 22  |     |
|                          | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO                                                        | Impermeabilizante para o concreto do radier                                             | 123       | l    |  | 66  |     |
| 5.6                      | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.                                                        | -                                                                                       | 92874     | m³   |  | 22  |     |
| 5.7                      | Forma pinho 3A p fundação, reaproveitamento 3 vezes                                                                                     | Para o radier                                                                           | 74076/001 | m²   |  | 21  |     |
| 5.8                      | ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM                    | Para armação do radier                                                                  | 39017     | unid |  | 330 |     |
| 5.9                      | Lanç./aplic. manual de concreto em fundações                                                                                            | Fundações dos 5 mastros e radier do pátio de hasteamento. Foi considerada perda de 10%. | 74157/004 | m³   |  | 22  |     |
| Subtotal 5. Fundações    |                                                                                                                                         |                                                                                         |           |      |  |     | R\$ |
| 6. Instalações Elétricas |                                                                                                                                         |                                                                                         |           |      |  |     |     |
| 6.1                      | Escavação manual de valas                                                                                                               | Valas para passagem da instalação elétrica. Profundidade 35cm                           | 93358     | m³   |  | 1,9 |     |
| 6.2                      | Reaterro de vala com compactação manual                                                                                                 | Valas para passagem da instalação elétrica. Profundidade 35cm                           | 73964/6   | m³   |  | 1,9 |     |
| 6.3                      | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                | Eletrodutos embutidos na grama:32 metros lineares                                       | 91868     | m    |  | 31  |     |
|                          | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.             | Da caixa de passagem até os mastros                                                     | 91846     | m    |  | 6   |     |
| 6.4                      | Cabo de cobre flexível isolado (tipo Sintenax), 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais                                | 60m na cor preto                                                                        | 91927     | m    |  | 62  |     |
|                          |                                                                                                                                         | 60m na cor azul                                                                         | 91927     | m    |  | 62  |     |
|                          |                                                                                                                                         | 60m na cor verde                                                                        | 91927     | m    |  | 62  |     |



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017



Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                              |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |  |     |     |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|--|-----|-----|
| 6.5.                                         | Caixa de passagem 20x20x25cm fundo brita c/ tampa                                                                                                                                                                  | Executar nas derivações dos eletrodutos embutidos na grama.                                                                                                                                                                                                         | 83443     | unid |  | 1   |     |
| 6.6                                          | Hastes Copperweld, 3/4" x 3, com conector (medida da haste: 2,40m de comprimento x 3/4" de diâmetro)                                                                                                               | Aterramento de mastros. Para efeito de orçamento, foram consideradas 3 hastes (medida da haste: 2,40m de comprimento x 3/4" de diâmetro), dispostas em triângulo com espaçamento de 3m, interligadas entre si e aos mastros com cordoalha de cobre nu, bitola 35 mm | 83484     | unid |  | 3   |     |
| 6.7                                          | Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores, bitola 35mm² - fornecimento e instalação.                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                     | 72929     | m    |  | 23  |     |
| 6.8                                          | Refletor corpo de alumínio blindado, com lâmpada LED 50W, temperatura de cor 4.000K                                                                                                                                | Iluminação dos mastros e entorno                                                                                                                                                                                                                                    | NA        | unid |  | 10  |     |
| Subtotal 6. Instalações Elétricas            |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |  |     | R\$ |
| 7. Tratamentos e Impermeabilizações          |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |  |     |     |
| 7.1                                          | Impermeabilização com pintura a base de resina epóxi, duas demãos (marca de referência protege-granito)                                                                                                            | Pedras de granito - face inferior e laterais                                                                                                                                                                                                                        | 73872/002 | m²   |  | 193 |     |
| 7.2                                          | Pintura hidrofugante com silicone sobre piso, uma demão                                                                                                                                                            | Pedras de granito - face superior. OBS: neste item consta o dobro da área a tratar, de forma a adequar-se ao código SINAPI (duas demãos, em vez de uma)                                                                                                             | 73978/1   | m²   |  | 386 |     |
| Subtotal 7. Tratamentos e Impermeabilizações |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |  |     | R\$ |
| 8. Pavimentação                              |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |  |     |     |
| 8.2                                          | Pavimentação com blocos intertravados vazados -tipo pisograma 35x25cm, espessura 6cm                                                                                                                               | Entorno do pátio de hasteamento                                                                                                                                                                                                                                     | 92391     | m²   |  | 98  |     |
| 8.3                                          | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIME | Para contenção do piso intertravado                                                                                                                                                                                                                                 | 94275     | m    |  | 50  |     |
| 8.4                                          | Piso em granito branco, 50x50cm levigado espessura 2cm, assentado com argamassa colante dupla colagem, com junta seca                                                                                              | Pátio de Hasteamento e rota acessível, conforme padrão existente no local.                                                                                                                                                                                          | 84190     | m²   |  | 193 |     |
| Subtotal 8. Pavimentação                     |                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |      |  |     | R\$ |

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**

Folha nº

Processo nº 001-001.162/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

| 9. Serviços Diversos          |                                                                                                                                                          |                                                              |         |          |  |     |     |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------|----------|--|-----|-----|
| 9.1                           | Fornecimento, montagem e instalação de conjunto de mastros, sendo 1 (um) de 12m de altura útil (acima do solo) e 4 (quatro) de 10 metros de altura útil. | Mastros conforme especificados no TR                         | NA      | conjunto |  | 1   |     |
| 9.2                           | Calha em concreto simples, em meia cana, diâmetro 20mm.                                                                                                  | Canaleta de drenagem, (margem do pátio de hasteamento)       | 73882/1 | m        |  | 15  |     |
| Subtotal 9. Serviços Diversos |                                                                                                                                                          |                                                              |         |          |  |     | R\$ |
| 10.                           | Serviços Finais                                                                                                                                          |                                                              |         |          |  |     |     |
| 10.1                          | Limpeza final da obra                                                                                                                                    | Inclui desmobilização e retirada de equipamentos e materiais | 9537    | m²       |  | 311 |     |
| Subtotal 10. Serviços Finais  |                                                                                                                                                          |                                                              |         |          |  |     | R\$ |
|                               | Total de Custos Diretos (A)                                                                                                                              |                                                              |         |          |  |     | R\$ |

|                     |                                                                                                                                                                     |                             |  |   |   |  |     |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--|---|---|--|-----|
| 11.                 | BDI                                                                                                                                                                 |                             |  |   |   |  |     |
| 11.1                | BDI (Incluir apenas gastos contabilmente classificados como despesas indiretas. Qualquer outro gasto deve ser incluído na planilha orçamentária como custo direto.) | Administração Central       |  | % | - |  | R\$ |
|                     |                                                                                                                                                                     | Lucro                       |  |   |   |  |     |
|                     |                                                                                                                                                                     | Despesas Financeiras        |  |   |   |  |     |
|                     |                                                                                                                                                                     | Seguros e Garantias         |  |   |   |  |     |
|                     |                                                                                                                                                                     | Tributos (ISS, PIS, COFINS) |  |   |   |  |     |
|                     |                                                                                                                                                                     | Riscos                      |  |   |   |  |     |
| Total BDI (B)       |                                                                                                                                                                     |                             |  |   |   |  | R\$ |
| TOTAL GERAL (A + B) |                                                                                                                                                                     |                             |  |   |   |  | R\$ |

**O percentual do BDI para os serviços de engenharia não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da proposta.**

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta : \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Cidade/Estado, data

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Responsável

CNPJ:

CARGO / TELEFONE/ E-MAIL